



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025-COEx/C Sup

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATADA: WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **YGOR HENRIQUES GURGEL**, respondendo pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 31, de 23 ABR 26-COEx e a empresa **WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida em CE 090, Km 01, nr 1010, Itambé, Caucaia-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.870/0001-65 celebraram o Termo de Contrato Nº 039/2025-COEx/C Sup para a aquisição de porta lanterna, referente ao Processo Administrativo Nr 65492.001340/2025-75, apenso ao Processo Administrativo Nr 64447.006818/2024-55. Neste ato a UNIÃO, representada pelo Senhor Major **YGOR HENRIQUES GURGEL**, formaliza o presente Apostilamento em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, formaliza o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a concessão do reajuste de preço para o Contrato nº 039/2025-COEx/C Sup, considerando o período de outubro de 2024 a setembro de 2025 (12 meses), tendo como fundamento o Parecer Nr 33/2026, de 6 de maio de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx, em atendimento à solicitação da Chefia de Suprimento (C Sup), conforme DIEx nº 5909-Div Contr/CSup/COLOG, de 25 de março de 2026, nas seguintes condições:

1.2. O período de reajuste considerado foi de outubro de 2024 a setembro de 2025 (12 meses), sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no valor percentual correspondente de 5,096100%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR ATUALIZADO

2.1. O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 39,94** (trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) a contar de 19/09/2025.

2.2. Para fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

2.3. Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de R\$ 87.400,00 para **R\$ 91.862,00** (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais), conforme abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
13	Porta lanterna	480974	2.300	R\$ 39,94	R\$ 91.862,00
TOTAL					R\$ 91.862,00

Tabela 01 do Parecer Nr 33/2026, de 6 de maio de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx: Atualização de valores do Contrato nº 39/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer Nr 33/2026, de 6 de maio de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:



Dados:

2026.05.07

15:40:26 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL

Respondendo p/Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR

Data: 07/05/2026 14:20:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR – Major

Chefe da Subseção de Contratos



Dados: 2026.05.07

13:44:22 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Major R/1

Assessora da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

Parecer SACPP nº 33/2026

Processo: 65492.001340/2025-75

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 039/2025 da SRP nº 90006/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro, junto à empresa WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.

Interessado: COEX/C Sup e a empresa WTC Industria e Comercio de confecções e Equipamentos LTDA.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços do Contrato nº 039/2025 da SRP nº 90006/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro, junto à empresa WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.

1.2 O processo deu entrada no protocolo desta Seção em 27 de março de 2026, por meio do DIEx nº 5909-Div Contr/CSup/COLOG, de 25 de março de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 **Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2.3 **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2.4 Contrato Administrativo nº 039/2025 – COEx/C Sup, de 28 de abril de 2025 (Seq.SPED. 15),
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. METODOLOGIA

3.1 Inicialmente, esta Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços (SACPP) avaliou a vinculação da solicitação do demandante aos ditames das legislações citadas como fundamentação, no Item 2 acima e, ainda, a correção do enquadramento ajustado pelo pesquisador.

3.2 Quanto ao reajuste, a SACPP avaliou a metodologia utilizada pelo demandante para cálculo do índice a ser aplicado, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos.

3.3 Por fim, na conclusão, apresentou-se o preço final com a atualização monetária devida.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 39/2025 da SRP nº 90006/2024, que está sendo executado, conforme a figura a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qty	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Porta lanterna	Und	2.300	38,00	87.400,00
VALOR TOTAL					

Figura 1 – Objeto do Contrato nº 39/2025.

4.2 Quanto à solicitação de reajuste, deve-se observar o que prevê a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispondo que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.3 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a previsão contratual e normativa, conforme o pactuado na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Contrato nº 39/2025.

4.4 Ressalta-se que os efeitos financeiros, correspondente ao primeiro reajuste inicia-se na data de 19 de setembro 2025. Assim, considerando que o Contrato nº 39/2025 foi firmado em 28 de abril de 2025 e que, durante a anualidade, nenhum item foi entregue, conclui-se que todo o seu objeto faz jus à aplicação do referido reajuste.

4.5 O levantamento do percentual de correção, para a atualização do Contrato nº 39/2025, foi realizado na ferramenta Calculadora do Cidadão, disponível no site do Banco Central (<BCB - Calculadora do cidadão>), considerando a data inicial (base) contida na cláusula sétima do Contrato (18/09/2024). Observa-se o percentual de **inflação de 5,096100%**, atualizado pelo **INPC**, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme a imagem e tabela abaixo:

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2024
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 38,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05096100
Valor percentual correspondente	5,096100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 39,94 (REAL)

Figura 2: Atualiz de valores do Ctr nº 39/25. Pesquisa

realizada no sítio [BCB- Calculadora do cidadão](#) em 27/04/26.

4.6 Com base nas informações recebidas, o valor unitário dos itens contratados foi atualizado conforme a tabela abaixo. Em decorrência dessa revisão, o valor total do Contrato nº 39/2025 passa de R\$ 87.400,00 para **R\$ 91.862,00** (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
13	Porta lanterna	480974	2.300	R\$ 39,94	R\$ 91.862,00
TOTAL					R\$ 91.862,00

Tabela 01: Atualização de valores do Contrato nº 39/2025.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **outubro de 2024 a setembro de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 39/2025, para alcançar o percentual de reajuste de **5,096100%**, pelo índice do **INPC**, conforme figura 2.

5.3 Vale destacar que os **efeitos financeiros**, referente ao reajuste concedido, tem **início em 19 SET 25**. Assim, considerando que o Contrato nº 039/2025 foi firmado em 28 ABR 25 e que, conforme o Relatório de acompanhamento do contrato nº 039/2025 – COEx/C SUP, de 27 ABR 25, não houve entrega de quaisquer itens, anterior à anualidade do primeiro reajuste, conclui-se que todo o objeto contratual faz jus à aplicação do referido reajuste.

5.4 O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 39,94** (trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) a contar de 19/09/2025.

5.5 Ainda, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

5.6 Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de R\$ 87.400,00 para **R\$ 91.862,00** (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais), conforme tabela 01.

É o parecer: **sem óbices**.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

GLEIZE CRISTINA
RODRIGUES
LEMONS:02613923105

Assinado de forma digital por
GLEIZE CRISTINA RODRIGUES
LEMONS:02613923105
Dados: 2026.05.06 13:52:11 -03'00'

GLEIZE CRISTINA RODRIGUES LEMOS – 2º Ten
Adjunta da Seção de Análise de Custos Pesquisa de Preços

De acordo.



Documento assinado digitalmente
JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA
Data: 06/05/2026 15:06:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Análise de Custos e Pesquisa de Preços da DALC